



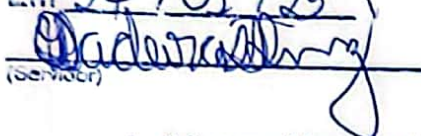
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.844 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/01/23


(servidor)

"Concede Reajuste Aos Servidores Da Câmara Municipal De Liberdade, Estado De Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 9,00% (nove por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 27 de janeiro de 2023


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal